

OFÍCIO Nº 02/2022 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Requisição nº 06/2022 - SCdO

Amparo, 20 de abril de 2022.

Prezados Senhores,

Vimos, pelo presente, encaminhar-lhes os documentos atinentes às respostas das solicitações contidas na Requisição nº 06/2022 - SCdO - Item 01 - Controle Interno:

- 1) O Controle Interno de forma regular elaborou seu Relatório referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021, conforme documento anexo;
- 2) Certificamos que inexistiram no ano de 2021 alterações normativas atinentes ao Controle Interno;
- 3) Certidão exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito anexa ao presente;
- 4) Certificamos que há programas de treinamento para os funcionários integrantes desta Controladoria, conforme certificados anexos;
- 5) Certificamos que o Controle Interno elaborou de forma regular seu Plano de Operações Anuais, conforme anexo;
- 6) Certidão exarada pela Secretaria Municipal de Administração, no tocante às medidas desempenhadas para monitorar e controlar o pagamento de horas extras, conforme anexo. Destacamos, ainda, que há no Plano de Operações Anuais a realização de fiscalizações por este Controle Interno, com previsão de execução em maio/2022;



**CONTROLADORIA
GERAL**

- 7) Certidão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano anexa;
- 8) Certidão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano anexa.

Atenciosamente,



NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA
CONTROLADORA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE DE 2021


Douglas Fortunato
Assessor de Gabinete
25/03/2022



Sumário

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	4
II - CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	6
III – DO ORÇAMENTO NO ANO DE 2021.....	6
II.II - DAS RECEITAS E DAS DESPESAS ORÇADAS PARA O EXERCÍCIO.....	7
III – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	8
IV – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	10
V – DA LIQUIDEZ.....	12
VI - DA DÍVIDA ATIVA.....	14
VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO - RECURSOS PRÓPRIOS.....	16
VIII – DA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB.....	17
IX - DA APLICAÇÃO NA SAÚDE.....	18
X - DAS DESPESAS COM PESSOAL.....	19
XI - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS.....	21
XII - DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS.....	23
XIII - DO PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	27

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Inicialmente, a Constituição Federal, através dos artigos 37, 42, 74 e 165, estabelece que a fiscalização da Administração Pública dar-se-á, ainda, através de Sistema Integrado de Controle Interno.

No tocante ao Sistema de Controle Interno o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹ o define como

um processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos: I. eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações; II. integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de *accountability*; III. conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; IV. adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida

Ainda que seja de conhecimento público de que não se confunde o Controle Interno com o Sistema de Controle Interno, é possível destacar que foi com o escopo de bem atender à norma constitucional que o Município de Amparo, através da Lei nº 3.798/2018, instituiu o Controle Interno do Município, cujas funções foram atribuídas no art. 9º da supracitada Lei.

Isto posto, vem o Controle Interno, nos termos dos arts. 75 a 82 da Lei nº 4.320/64, DL 200/1967 e a CL nº 709/93, apresentar seu relatório quadrimestral, com

¹ São Paulo. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. "Controle Interno". 2019. Acesso disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/controlo%20interno%202020.pdf>



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-Y1V8-GF3K-6NID-6N2T

referência ao 3º quadrimestre do ano de 2021, a fim de cumprir, ainda, os preceitos resolutivos insculpidos no art. 11 da Lei 3.973/2018.

Outrossim, cumpre-nos destacar que as informações transcritas no presente relatório foram colhidas através de: i) análises diárias realizadas durante o quadrimestre em exame (setembro a dezembro/2021); ii) informações repassadas pelos departamentos/secretarias competentes; iii) auxílio de *software* denominado “Metabit Sistemas”².

Logo, também como ferramenta de levar conhecimento às autoridades competentes, do controle externo e da sociedade acerca das ações governamentais programadas para o exercício de 2021, bem como como instrumento voltado para o auxílio na gestão pública municipal, o presente relatório abordará temas como receitas, despesas, dívida ativa, regime de adiantamento de numerários e as ações do Controle Interno.

² No tocante ao *Software* disponibilizado pela empresa Metabit, frisa-se tratar-se de empresa do fomento público que, atenta ao fato do Município de Amparo não contar atualmente com *software* para gestão do Controle Interno, disponibilizou-nos cordialmente (e sem custos) a utilização como forma de “amostra grátis” no período de janeiro a fevereiro/2022.



II - CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O presente tópico tem como objetivo analisar o orçamento fixado para o exercício de 2021, demonstrando as receitas e despesas orçadas para o corrente ano, ressaltando-se desde já que a soma dos valores discriminados na Lei Municipal são convergentes.

III - DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2021

Com efeito, as receitas e despesas para o exercício de 2021 foram estimadas e fixadas pela Lei nº 4.116/2020, tendo a primeira sido orçada em R\$ 319.925.461,38 (trezentos e dezenove milhões novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

III.II - DAS RECEITAS

Conforme abordado no tópico anterior, frisa-se que a Lei Municipal estimou as receitas para o ano de 2021 em R\$ 319.925.461,38 (trezentos e dezenove milhões novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), distinguindo-as da seguinte forma:

- A) Receita corrente: R\$ 304.400.005,12 (trezentos e quatro milhões quatrocentos mil e cinco reais e doze centavos);
- B) Receita de capital: R\$ 45.112.344,93 (quarenta e cinco milhões cento e doze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos);



C) Deduções de receitas: - 29.586.888,67 (vinte e nove milhões quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Salienta-se que o resultado da soma entre os itens ora enumerados como “a”, “b” e “c” convergem com o apresentado no art. 3º da Lei 4.116/2020, referente aos valores fixados a título receita. Outrossim, as despesas foram traçadas no art. 5º da respectiva Lei Municipal, da seguinte forma:

- a) Despesa corrente: R\$ 266.130.568,63 (duzentos e sessenta e seis milhões cento e trinta mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos);
- b) Despesa de capital: R\$ 51.794.892,75 (cinquenta e um milhões setecentos e noventa mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);
- c) Reserva de contingência: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Registra-se que a soma dos itens elencados como “a”, “b” e “c” convergem com o item apresentado no art. 5º da LOA 2021.



Conclui-se, desta feita, uma posição de **superávit** em relação a arrecadação das receitas correntes, enquanto há posição de **déficit** de arrecadação das receitas de capital.

Ao fazer a análise somente das Receitas Correntes constatamos o cumprimento das metas de arrecadação estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, uma vez que o valor arrecadado é superior ao estimado para o período.



IV – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Inicialmente, no tocante ao conceito de despesa orçamentária o Ministério da Fazenda, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2018, p. 67), a conceituou como “toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada”.

Importante salientar que até o período ora em apreço foram arrecadados aos cofres públicos o total de R\$ 323.137.593,85 (trezentos e vinte e três milhões cento e trinta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), enquanto foram empenhadas despesas no montante de R\$ 299.826.270,56 (duzentos e noventa e nove milhões oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado pelas tabelas abaixo:

Despesas						Total Despesas	
Tipos de Despesa	Processos em Curso	Empenhadas	60%	Empenhadas	60%	Pago	60%
Despesa Corrente	603.271.000,00	603.017.000,00	60,00%	603.268.000,00	60,00%	603.268.000,00	60,00%
Despesa com Pessoal	42.200.000,00	42.200.000,00	100,00%	42.200.000,00	100,00%	42.200.000,00	100,00%
Despesa com Material	14.000.000,00	14.000.000,00	100,00%	14.000.000,00	100,00%	14.000.000,00	100,00%
Despesa com Energia Elétrica	18.200.000,00	18.200.000,00	100,00%	18.200.000,00	100,00%	18.200.000,00	100,00%
Despesa com Manutenção	6.000.000,00	6.000.000,00	100,00%	6.000.000,00	100,00%	6.000.000,00	100,00%
Despesa de Capital	60.000.000,00	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%
Despesa com Investimentos	60.000.000,00	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%
Despesa com Financiamento	60.000.000,00	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%	60.000.000,00	100,00%
Total das Despesas	663.271.000,00	663.017.000,00	60,00%	663.268.000,00	60,00%	663.268.000,00	60,00%

Desta feita, observa-se acerca da existência de situação favorável no tocante às despesas efetuadas em confronto com os valores arrecadados aos cofres públicos, observando-se que foram empenhados R\$ 299.826.270,56 (duzentos e noventa e nove milhões oitocentos e vinte e seis mil duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) - valor menor ao arrecadado.





CONTROLADORIA
GERAL



De acordo com o comportamento das receitas arrecadadas e despesas empenhadas, foi constatado o resultado orçamentário **superavitário** na despesa empenhada, liquidada e paga.

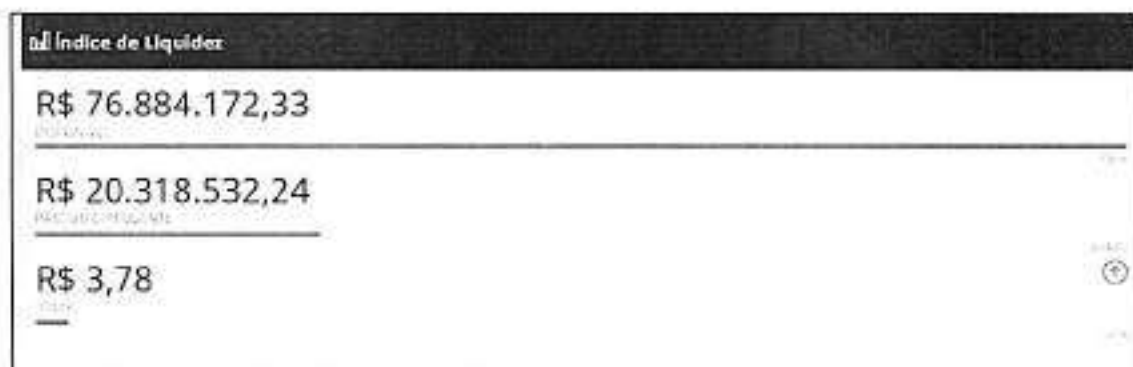
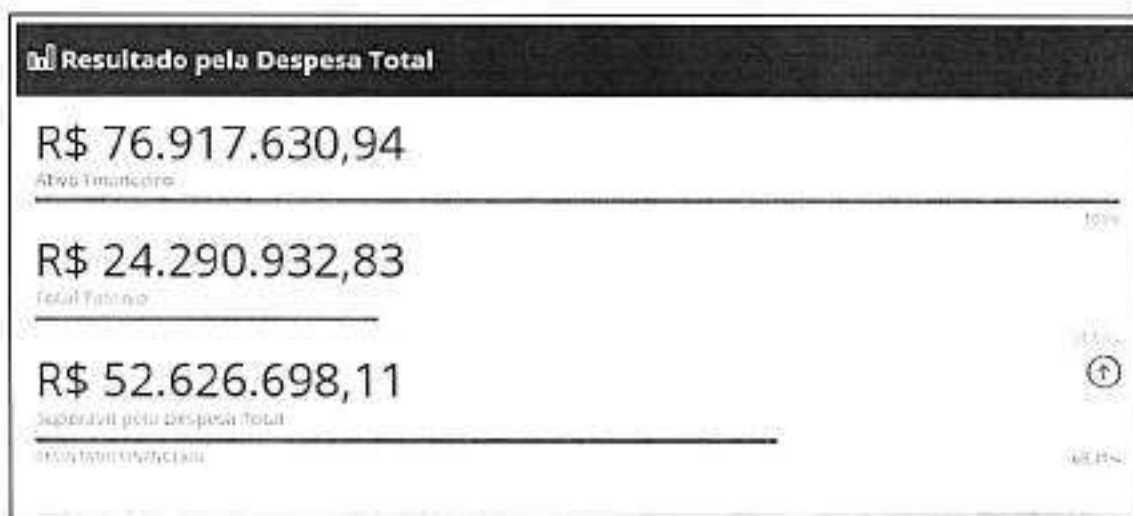
TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 225 - Centro - Praça Municipal, Prefeito Carlos Rêgo
13.201-100 - CEP: 13025-420



V – DA LIQUIDEZ

No tocante à liquidez do Município também é possível verificar posição favorável, na medida em que há previsão de cumprimento das obrigações através dos recursos de ativo de longo e curto prazo, nos moldes extraídos dos gráficos a seguir:



Conclui-se do quadro acima um Resultado Financeiro **superavitário**, demonstrando que a Prefeitura possui disponibilidade financeira frente as despesas a pagar liquidadas, constatando neste caso que a disponibilidade financeira é superior as despesas efetivamente realizadas e pendentes de pagamento.

De igual maneira, quando comparada a disponibilidade financeira frente as despesas a pagar LIQUIDADAS e as ainda NÃO LIQUIDADAS, constata-se um Resultado Financeiro superavitário.

Considerando o resultado financeiro apurado, verifica-se que a Prefeitura possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, conforme apresentado acima.



VI - DA DÍVIDA ATIVA

Constituído o crédito de natureza tributário de forma definitiva e não havendo o competente pagamento em tempo hábil pelo sujeito passivo deverá a Fazenda Pública inscrever aludido crédito em dívida ativa.

Nesse sentido, colacionamos abaixo o art. 201 do Código Tributário Nacional:

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Nesse diapasão, conforme informações emanadas do Departamento de Tributos - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos desta municipalidade, o saldo inicial da dívida ativa em 31/12/2020 era de R\$ 112.030.770,23 (cento e doze milhões e trinta mil setecentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Ocorre, pois, que no decorrer do ano de 2021, até a data de 31/12/2021, a Municipalidade procedeu com a inscrição de dívidas ativas no montante de R\$ 26.810.408,68 (vinte e seis milhões oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Isto posto, salienta-se que somadas as dívidas ativas inscritas nos anos de 2020 e 2021 correspondem a quantia de R\$ 138.841.719,00 (cento e trinta e oito milhões oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e dezenove reais).



Ressalta-se, pois, que dos valores transcritos no parágrafo acima, somente foram adimplidos e cancelados os totais de R\$ 6.305.609,44 (seis milhões trezentos e cinco mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) e R\$ 12.480.415,02 (doze milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e quinze reais e dois centavos).

Ao final, conclui-se que os valores recebidos ao longo do ano não foram suficientes para zerar o estoque, destacando-se que o saldo da dívida ativa em 31/12/2021 era de R\$ 134.662.689,67 (cento e trinta e quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Abaixo, as tabelas enviadas pelo departamento tributário municipal:

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA em 31/12/2021	
Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2020	R\$ 112.030.770,23
(+) Inscrições em Dívida Ativa em 2021 até 31/12/2021	R\$ 26.810.408,68
(+) Variação de Correção/Multa/Juros em 2021 até 31/12/2021	R\$ 14.607.535,22
(-) Cancelamentos da Dívida Ativa em 2021 até 31/12/2021	R\$ 12.480.415,02
(-) Pagamentos da Dívida Ativa em 2021 até 31/12/2021	R\$ 6.305.609,44
(=) Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2021	R\$ 134.662.689,67

SALDO DA DÍVIDA ATIVA SEPARADO POR TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIO					
	Principal	Multa	Juros	Correção	Total Geral
Total Tributário	R\$ 36.602.171,13	R\$ 9.091.720,55	R\$ 47.599.412,67	R\$ 13.034.258,41	R\$ 106.327.562,76
Total Não Tributário	R\$ 9.976.825,92	R\$ 2.635.700,48	R\$ 12.092.233,75	R\$ 3.630.366,76	R\$ 28.335.126,91
TOTAL	R\$ 46.578.997,05	R\$ 11.727.421,03	R\$ 59.691.646,42	R\$ 16.664.625,17	R\$ 134.662.689,67

VII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO - RECURSOS PRÓPRIOS

No tocante ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e.c art. 256 da Constituição Estadual, normas que estabelecem aplicação mínima obrigatória, de 25%, no ensino através de recursos próprios, observa-se a seguinte situação:

- A) Empenhados: R\$ 69.752.539,63 = 27,18%;
- B) Liquidados: R\$ 69.687.142,70 = 27,16%;
- C) Pagos: R\$ 65.390.086,91 = 25,48%

O comportamento da aplicação dos recursos na educação também podem ser visualizados no quadro abaixo:

Desembolso							
Despesa em Categoria	Empenhado	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
EDUCACIONAL	R\$ 41.974.037	R\$ 41.016.012	100%	R\$ 41.016.012	100%	R\$ 41.016.012	100%
EDUCACIONAL	R\$ 12.000.000	R\$ 12.000.000	100%	R\$ 12.000.000	100%	R\$ 12.000.000	100%
R\$ 12.000.000	R\$ 12.000.000	100%	R\$ 12.000.000	100%	R\$ 12.000.000	100%	
TOTAL	R\$ 53.974.037	R\$ 53.016.012	100%	R\$ 53.016.012	100%	R\$ 53.016.012	100%

Desta forma, entende-se que o Município **ATENDEU** à norma constitucional, destacando-se haver aplicado na educação o equivalente a 25,48% de seus recursos próprios, enquanto o mínimo constitucional é de 25%.



VIII – DA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

No tocante à aplicação no ensino através dos recursos do FUNDEB, o Município de Amparo/SP encontra-se em situação FAVORÁVEL, na medida em que vem atendendo ao comando normativo previsto no art. 212-A da Constituição Federal (EC nº 108/2020 – Novo FUNDEB), observando-se pela aplicação em níveis superiores aos mínimos estabelecidos (de 70% + 30%), conforme os quadros a seguir colacionados:

Aplicação dos Recursos no FUNDEB					
R\$ 25.562.230,88		R\$ 29.900.705,77		R\$ 26.910.635,19	
R\$ 29.900.705,77	(1)	R\$ 29.900.705,77	(2)	R\$ 27.876.222,81	(3)
Desdobramento					
Recursos	Recursos Recebidos	Aplicados	%	Recursos	%
RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 29.900.705,77	R\$ 29.900.705,77	100,00%	R\$ 27.876.222,81	93,22%
RECURSOS DO FPM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
RECURSOS DO FPE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%

Conforme o quadro acima, constatamos que o Município aplicou 100,00% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo ao disposto no §3º, art. 25, da Lei 14.113/20.

Com relação a aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, constata-se pela despesa empenhada que até o período analisado aplicou 100,00%, **atendendo** ao mínimo estabelecido no art. 26 do mesmo dispositivo legal.

IX - DA APLICAÇÃO NA SAÚDE

É cediço que o art. 198, §2º, da Constituição Federal prevê a obrigatoriedade de aplicação mínima de 15% (quinze por cento) de seus recursos de impostos nas ações de saúde.

Neste diapasão, salienta-se que é possível observar que o Município de Amparo/SP vem atendendo à norma Constitucional de forma ampla, eis que até o presente momento liquidou o total de R\$ 35.256.348,07 (trinta e cinco milhões duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), o equivalente a 21% (vinte e um por cento) de seus recursos oriundos a impostos.



X - DAS DESPESAS COM PESSOAL

No tocante aos gastos com pessoal, salientamos que o art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidades Fiscais - LC 101/2000 bem estipula que o limite de gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54% (cinquenta e quatro por cento), *in verbis*:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: [...]

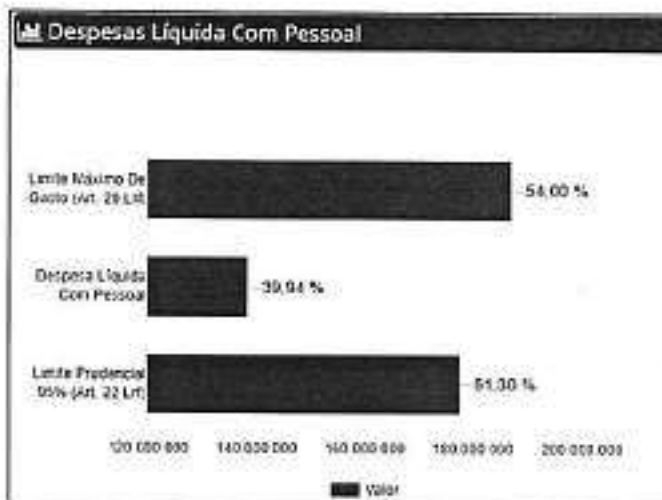
III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Isto posto, convém salientarmos que o limite de gastos a ser realizado por esta Administração Pública era de até R\$ 186.960.955,10 (cento e oitenta e seis milhões novecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) - equivalente a 54%, havendo um limite prudencial de R\$177.612.907,34 (cento e setenta e sete milhões seiscentos e doze mil novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos) - equivalente a 51,3% (art. 22, da LrF).

Observa-se abaixo o gráfico acerca do comportamento dos gastos com pessoal executados pelo Município de Amparo/SP, o qual fora fornecido juntamente do Sistema MetaBit:



Despesas Líquida Com Pessoal

Descrição	Valor	
Limite Máximo De Gasto (Art. 20 LRF)	108.952.955,30	54,00
Despesa Líquida Com Pessoal	138.291.674,85	39,94
Limite Presencial 95% (Art. 22 LRF)	177.612.907,34	51,30

Verifica-se, pois, que o Município de Amparo apresentou resultados satisfatórios, de forma que o valor gasto com pessoal foi de R\$ 138.291.674,85 (cento e trinta e oito milhões duzentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que, quando da realização do presente relatório, esta controladoria indagou ao Departamento de Recursos Humanos, destacando-se que os dados repassados ao Sistema AUDESP, no importe de R\$ 138.291.674,85, equivalem às despesas de pessoal referentes ao Município e, ainda, ao SAAE.

Aqui, salientamos que os valores adimplidos pela Prefeitura Municipal referente aos gastos com pessoal somam a importância de R\$ 133.258.373,48 (cento e trinta e três milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), relatório anexo.



XI - DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Conforme exposto no tópico “XII”, os valores despendidos pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP em relação às despesas com pessoal somam R\$ 133.258.373,48 (cento e trinta e três milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Conforme informações oriundas do Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, no ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Amparo realizou pagamento de horas extras em R\$ 5.382.818,08 (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e oito centavos):

B - Com relações aos gastos com horas extras, o valor total geral foi de R\$ 5.382.818,08. Sendo que os valores por períodos seguiram-se da seguinte forma:

Janeiro - Abril		Maio - Agosto		Setembro - Dezembro	
Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
115.965,66	R\$ 1.437.991,32	140.376,16	R\$ 2.030.506,62	131.377,56	R\$ 1.914.320,14

Com efeito, ainda que os valores referentes a despesa com pessoal tenha ficado abaixo até mesmo do limite prudencial, observamos que a quantidade de horas extraordinárias pagas pela municipalidade equivalem a 4% (quatro por cento) dos valores despendidos com despesa de pessoal - valores que entendemos ser excessivo.

Convém trazer à baila que este Controle Interno vem, em seus relatórios, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal providências em relação ao pagamento das expressivas horas extras pagas pela municipalidade.



Salientamos, ainda, que nos termos do Relatório referente ao ano de 2020 o controle interno expôs que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da análise das contas públicas do ano de 2014, apontou o excessivo pagamento de horas extraordinárias pelo Município de Amparo/SP.

Desta forma, imprescindível salientar que os valores gastos a título de horas extraordinárias no ano de 2020 se mantiveram no exercício de 2020, de forma que esta controladoria recomenda sejam revistos os procedimentos de gestão de pessoal, a fim de ser sanado eventuais deficiências com os recursos humanos possuídos pela Administração, como forma de diminuir as horas extraordinárias realizadas pelos servidores.

Salientamos, ainda, que a ausência de providências neste interim poderia ensejar na responsabilização do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Outrossim, ressaltamos que o pagamento habitual de horas extraordinárias pode ensejar litígios junto da Justiça do Trabalho e a consequente condenação do empregador ao pagamento de reflexos indenizatórios.

Nesse sentido, trazemos a Súmula nº 291, do Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA Nº 291 - HORAS EXTRAS: A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão (Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 ((nova redação em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 10700-45.2007.5.22.0101).

XII - DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS

Não se desconhece, pois, a necessidade de parecer do Controle Interno acerca da prestação de contas referente aos adiantamentos de numerários, conforme exposto no Comunicado SDG no 19/2010 – TCESP, além do estabelecido na Lei Municipal no 1.185, de 22 de dezembro de 1983.

Desta forma, serão transcritos abaixo relação de adiantamentos de numerários cujas prestações de contas foram analisadas por esta Controladoria no decorrer no 3º Quadrimestre do ano de 2021, as quais foram parcialmente deferidas por esta Controladoria:

ORDEM DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MOTIVO DA PENDÊNCIA
6217	10/09/2021	Douglas Fortunato	Deferido parcialmente, eis que pode observar-se a realização de despesa através de cartão de crédito, o que não se coaduna à Jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Recomendou-se a devolução do valor

			de R\$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos). Ademais, o Controle Interno pontuou observação no sentido de que os gastos com alimentação sejam pautados nos princípios da modicidade e economicidade.
8226	09/08/2021	Yuji Eduardo Umebara	Deferido parcialmente, uma vez que foi possível observar a existência de quantias pagas a título de gorjetas. Aludidos valores, somados em R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos) foram devidamente devolvidos aos cofres públicos.



6253	14/09/2021	Ana Lúcia J. Daolio	<p>Deferido parcialmente.</p> <p>Observou-se o dispêndio de R\$ 50,00 (cinquenta reais) utilizado para lavagem simples e regular de veículo pertencente às frotas da municipalidade.</p> <p>Desta feita, entendendo-se que o gasto em questão se trata de despesa previsível e regular, recomendou-se a devolução aos cofres públicos.</p>
------	------------	---------------------	--

Conforme pontuado no Relatório referente ao 2º Quadrimestre de 2021, esta controladoria pode observar que embora tenha sido realizado o “Manual de Adiantamentos³” há pouco mais de um ano, verificou-se que os servidores possuíam diversas dúvidas acerca da interpretação dos termos técnicos lá descritos (principalmente no tocante à finalidade, justificativa e às formas de prestação de contas).

³ https://ecric.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_47_0_1_18012021084952.pdf





Diante das dúvidas reportadas, elaborou-se um *workshop* - “I Workshop do Controle Interno - Adiantamento de Numerários”, o qual ocorreu nas datas e horários abaixo descritas, como forma de integrar os servidores desta municipalidade, conforme cópia das listas de presenças anexas ao final:

- A) 18/11/2021, às 10h;
- B) 18/11/2021, às 14h;
- C) 19/11/2021, às 10h;
- D) 19/11/2021, às 14h;
- E) 03/12/2021, às 10h; e
- F) 03/12/2021, às 14h.

Também o Controle Interno elaborou uma cartilha ilustrada “Adiantamento de Numerários: Da concessão à prestação de contas”, a qual fora afixada nos quadros de toda prefeitura municipal, como forma de garantir amplo acesso a todos os servidores.

XIII - DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo/SP, nomeada pela Portaria no 240, de 16 de julho de 2021, apresento o presente Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2021, com as observações abaixo constantes:

Salientamos que o Controle Interno do Município de Amparo/SP foi implementado através da Lei Municipal no 3.973/2018, sendo notório que para a realização das atribuições descritas no art. 9º desta Lei são necessários investimentos de estudo, tempo e capacitação funcional.

Bem observa-se que embora tenha sido implementado no Município o setor da Controladoria Geral desde 2018 e a criação do cargo de controlador no ano de 2019 (Lei Municipal nº 4.046/2019), torna-se evidente que a Lei Complementar nº 173/2020 impossibilitou a realização de concursos públicos para o cargo de Controlador Interno e Agente Administrativo, recursos humanos entendidos como essenciais para um bom funcionamento da Controladoria.

Nesse interim, salienta-se, em virtude dos poucos recursos humanos possuídos pelo Controle Interno, as grandes dificuldades encontradas na conciliação das atividades de atendimento aos órgãos externos (legislativo, MP e TCESP), o acompanhamento da gestão orçamentária, análises mensais de adiantamento de numerários, realização de visitas *in loco*, dentre outras atividades preventivas, e uma vez que a Lei Complementar nº 173/2020 não mais se encontra vigente no ordenamento jurídico recomendamos seja realizado concurso público para preenchimento de cargos dentro deste órgão municipal.

Outrossim, destacamos que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Relatório de Fiscalização Quadrimestral, apontou o fato do controlador interno não se tratar de funcionário efetivo neste cargo.

No tocante às recomendações efetuadas pela Controladoria e, ainda, aos apontamentos que recaem à Municipalidade, convém pontuar:

- Que o Município não possui obras paralisadas e/ou suspensas;
- Que o Município elaborou a Carta de Serviços aos Usuários, a qual encontra-se atualizada e disponibilizada no site: <https://amparo.sp.gov.br/uploads/arquivo/carta-servico-usuario-amparo.pdf>;
- Que foram sanadas as pendências em relação ao Portal da Transparência COVID: <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>;
- Que as audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias foram realizadas em locais de fácil acesso à população, fora de horário comercial, a fim de prestigiar a participação social;
- Que os servidores aposentados constantes na folha de pagamento da municipalidade referem-se àqueles aposentados antes de 12 de novembro de 2019, data de vigência da EC 103/2019 - Reforma da Previdência, a qual expressa a obrigatoriedade de desligamento dos novos aposentados do serviço público;
- Que o Município encontra-se estudando os meios de regulamentar a Ouvidoria Municipal, através do Processo Administrativo nº 3222/2021;
- Que o Chefe do Poder Executivo apresentou ao Poder Executivo projeto de Lei para implantação de taxa de serviços, nos termos da Lei nº 14.026/2020 - Marco do Saneamento Básico - proposta não autorizada pela Câmara;

Desta forma, entendendo-se pela regularidade da gestão municipal, as recomendações abaixo descritas objetivam sanar as possíveis inconsistências observadas até o momento:

Recomendação 01:

Recomenda-se seja regulamentada a Lei de Acesso à Informação;

Recomendação 02:

Recomenda-se seja regulamentada a Ouvidoria Municipal;

Recomendação 03:

Recomenda-se sejam realizadas atualizações nos inventários patrimoniais do Município, através da Comissão de Patrimônio já existente, estruturando-a com maior número de servidores, se necessário;

Recomendação 04:

Recomenda-se alocação de maior número de servidores junto ao Controle Interno Municipal;

Recomendação 05:

Recomenda-se a realização de concurso público para o cargo de controlador interno;

Recomendação 06:

Recomenda-se a realização de concurso público com a finalidade de suprir eventual ausência de recursos humanos e, conseqüentemente, diminuir o número de horas extraordinárias dos servidores; ou a realização de outras medidas gestão que cheguem neste fim;

Recomendação 07:

Recomenda-se seja estudada a viabilidade de ser realizado no Município de Amparo/SP protestos das certidões de dívidas ativas, como forma de elevar a arrecadação municipal

Ao final, destacamos que os dados constantes no presente Relatório foram colhidos através do Sistema Integrado de Apoio ao Controle Interno – MetaBit Sistemas, de relatórios e memorandos internos com informações das Secretarias e Departamentos Municipais, destacando-se que todas as atividades e informações encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXOS



Amparo, 10 de Fevereiro de 2022.

Memorando nº 21/2022 - RH

A/C Controladoria Geral

Assunto: Resposta ao Memo nº 33/22, referente a questionário para o Tribunal de Contas

Em retorno aos questionamentos solicitados pelo memorando nº 33/22 dirigida a Diretoria de Recursos Humanos, seguem conforme abaixo:

A - Quanto ao total de com despesas com pessoal no ano de 2021, informamos que o valor foi de R\$ 133.258.373,48. Sendo os valores por período da seguinte maneira:

Janeiro - Abril	Maior - Agosto	Setembro - Dezembro
R\$ 37.532.951,87	R\$ 44.524.066,69	R\$ 51.201.354,92


B - Com relações aos gastos com horas extras, o valor total geral foi de R\$ 5.382.818,08. Sendo que os valores por períodos seguiram-se da seguinte forma:

Janeiro - Abril		Maio - Agosto		Setembro - Dezembro	
Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
115.965,66	R\$ 1.437.991,32	140.376,16	R\$ 2.030.506,62	131.377,56	R\$ 1.914.320,14



Sem mais para o momento, era o que cumpria informar.

Atenciosamente


ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração


EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Amparo

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2021 a Dezembro/2021

Órgão: Prefeitura Municipal

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	5.749.937,32	6.918.549,28	6.632.746,26	6.792.349,64	6.477.636,68	11.427.792,19	5.509.436,29	6.626.423,05	6.668.116,05	7.489.332,78	7.230.893,92	12.342.663,07	89.970.230,46
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	74.816,95	14.237,83	828.856,51	529.335,00	265.291,92	839.849,82	662.828,64	859.246,14	423.607,01	728.520,81	788.890,87	448.394,60	6.491.673,98
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	167.160,00	114.213,33	115.300,30	115.300,00	103.890,00	113.398,33	115.300,00	113.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.221,66
ENCARGOS SOCIAIS INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.768.791,40	2.159.584,87	2.043.763,37	2.145.108,29	2.056.941,13	2.872.884,78	1.911.244,73	2.100.205,93	1.768.842,76	2.283.914,43	2.185.715,56	4.195.393,38	27.387.357,85
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	8.628,38	8.628,38	8.628,38	8.628,38	8.628,38	12.942,57	8.628,38	10.247,00	8.628,38	10.026,40	8.628,38	8.628,38	110.871,30
SENTENÇAS JUDICIAIS	309.827,45	337.660,17	366.539,23	443.439,82	499.700,00	567.794,21	617.434,98	510.969,00	77.549,26	12.144,76	18.451,82	18.823,41	3.711.844,17
SUBTOTAL (I)	1.036,40	14.123,12	1.810,29	0,00	224.375,17	81.968,54	20.209,19	45.212,57	257.791,85	349.788,39	132.525,89	3.557.270,14	4.683.112,25
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	3.036,40	14.123,12	1.810,29	0,00	224.375,17	81.968,54	20.209,19	45.212,57	257.791,85	349.788,39	132.525,89	3.557.270,14	4.683.112,25
SUBTOTAL (II)	3.036,40	14.123,12	1.810,29	0,00	224.375,17	81.968,54	20.209,19	45.212,57	257.791,85	349.788,39	132.525,89	3.557.270,14	4.683.112,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	8.033.711,50	9.544.273,88	9.895.833,75	10.040.162,93	9.432.989,17	15.774.571,90	8.724.873,04	10.220.796,21	9.134.743,38	10.543.809,18	10.212.567,55	17.012.728,54	128.570.261,23

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório das gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

NTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Layout do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-Y1V8-GF3K-6NID-6N2T



Amparo, 23 de Fevereiro de 2022.

Memorando nº 29/2022 - RH

A/C Controladoria Geral


Ilma. Sra. Nairana Souza Fernandes da Silva

Assunto: Resposta ao memorando nº 42/2022 sobre aposentados na folha

Prezada Sra. Nairana, em resposta ao questionado no memorando supramencionado, informo que os aposentados que estão ativos na folha de pagamento na Prefeitura de Amparo, são aqueles que aposentaram antes da edição da emenda constitucional 103/2019, portanto não alcançados pela exoneração compulsória determinada no artigo 37º da CF, §14.

Aproveito para informar que os aposentados após a vigência da emenda indicada, são automaticamente exonerados, cumprindo assim com o determinado legalmente pela Constituição.

Atenciosamente


EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos


Nairana Souza Fernandes da Silva
Controladora Geral



Ao

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ref.: MEMO 40/2022 CONTROLADORIA GERAL

Conforme solicitado em Memorando supra, informo que não há Obras Paralisadas nesta Secretaria, até a presente data.

Amparo, 22 de Fevereiro de 2022.


Esmeralda Orápio

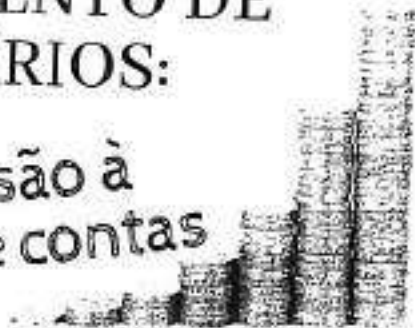
Agente Administrativo SMDU


Aloisio Benedito Gregsoni
Sec. Mún. de Desenv. Urbano
CREA 5060530790



ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS:

Da concessão à prestação de contas



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP
NOVEMBRO/2011

I - Apresentação

A presente cartilha foi elaborada pela Controladoria Geral, diante da necessidade de um documento que, mesmo técnico, detenha caráter pedagógico e de fácil compreensão.

Objetiva-se, como forma de atuação e controle preventivo, evitar inexactidões na aplicação das verbas de pequenos adiantamentos.

Registramos que este documento não visa esgotar o tema proposto, mas de esclarecer as dúvidas mais frequentes pelos servidores.

Além disso, o documento foi elaborado de acordo com os instrumentos normativos em vigor no momento de sua publicação, destacando-se que mudanças poderão ocorrer a qualquer momento.

Coloca-se a Controladoria Geral à disposição para esclarecimento dos assuntos, através do e-mail controladoria@amparo.sp.gov.br.

TEL: (16) 2017-4200 www.amparo.sp.gov.br

II - O que são adiantamentos de numerários?

Em regra, todas as despesas e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem obedecer aos procedimentos licitatórios, todavia existem algumas despesas que possuem peculiaridades e se mostram exceções à regra.

Assim, podemos dizer que o adiantamento de numerários trata-se de um valor em dinheiro disponibilizado ao servidor público a fim de que realize despesas nos casos em que esta não possa ser processada de forma regular, pelos procedimentos licitatórios.

Os fundamentos legais para sua concessão estão, principalmente, nos seguintes instrumentos: Lei Municipal nº 1.185/1983; arts. 60 a 69, da Lei 4.320/64; IN 02/2016, do TCESP.

TEL: (16) 2017-4200 www.amparo.sp.gov.br

III - Para quem o adiantamento pode ser concedido?

O adiantamento poderá ser concedido ao servidor estável, ou seja, aquele que já passou pelo processo de estágio probatório e que tenha sido nomeado para a função.

Não poderá receber o adiantamento o servidor:



- Que estiver em alcance; aquele que não prestou contas do adiantamento anterior;
- Responsável por 2 (dois) adiantamentos;
- Servidor de licença, férias ou afastado;
- Servidor que esteja respondendo por ações contra o erário;
- Comissionado/ agente político/ estagiário;

TEL: (16) 2017-4200 www.amparo.sp.gov.br

Proc. 12630/11
 11/11/11
 Recebido

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS:

Da concessão à prestação de contas

CONTROLLERIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP
Nº 008/2012

TEL: (19) 3177-5273 WWW.AMPARO.SP.GOV.BR

II - O que são adiantamentos de numerários?

Em regra, todas as despesas e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem obedecer aos procedimentos licitatórios, todavia existem algumas despesas que possuem peculiaridades e se mostram exceções à regra.

Assim, podemos dizer que o adiantamento de numerários trata-se de um valor em dinheiro disponibilizado ao servidor público a fim de que realize despesas nos casos em que esta não possa ser processada de forma regular, pelos procedimentos licitatórios.

Os fundamentos legais para sua concessão estão, principalmente, nos seguintes instrumentos: Lei Municipal nº 1.185/1983; arts. 60 a 69, da Lei 4.320/64; IN 02/2016, do TCESP.

TEL: (19) 3177-5273 WWW.AMPARO.SP.GOV.BR

I - Apresentação

A presente cartilha foi elaborada pela Controladoria Geral, diante da necessidade de um documento que, mesmo técnico, detenha caráter pedagógico e de fácil compreensão.

Objetiva-se, como forma de atuação e controle preventivo, evitar inexatidões na aplicação das verbas de pequenos adiantamentos.

Registramos que este documento não visa esgotar o tema proposto, mas de esclarecer as dúvidas mais frequentes pelos servidores.

Além disso, o documento foi elaborado de acordo com os instrumentos normativos em vigor no momento de sua publicação, destacando-se que mudanças poderão ocorrer a qualquer momento.

Coloca-se a Controladoria Geral à disposição para esclarecimento dos assuntos, através do e-mail controladoria@amparo.sp.gov.br.

TEL: (19) 3177-5273 WWW.AMPARO.SP.GOV.BR

III - Para quem o adiantamento pode ser concedido?

O adiantamento poderá ser concedido ao servidor estável, ou seja, aquele que já passou pelo processo de estágio probatório e que tenha sido nomeado para a função.

Não poderá receber o adiantamento o servidor:

Que estiver em alcance; aquele que não prestou contas do adiantamento anterior;
Responsável por 2 (dois) adiantamentos;
Servidor de licença, férias ou atestado;
Servidor que esteja respondendo por ações contra o erário;
Comissionado/ agente político/ estagiário.

TEL: (19) 3177-5273 WWW.AMPARO.SP.GOV.BR

17:02
19/08/2012
Mônica

VIII- Prestação de contas

- Após a realização das despesas, o responsável pelo adiantamento justará os documentos comprobatórios (notas fiscais, cupons fiscais e recibos) e o formulário exigido (com justificativas bem elaboradas) para prestação de contas;
- A primeira análise será realizada pela Tesouraria e, posteriormente, passa a ser objeto de apreciação do CI;
- Todos os documentos devem estar em ordem cronológica e devidamente organizados: cópias e assinaturas no verso;
- Os comprovantes devem ser emitidos em nome da Prefeitura de Amparo - CNPJ 43465499000173;
- Comprovantes devem ser preenchidos de forma integral, com a mesma grafia e tinta, sem rasuras ou borrões;
- Cursos, treinamentos e participações em eventos: o devido comprovante de participação/horário de saída e chegada no Município;

Fl. 09/2017-020 www.amparo.sp.gov.br



Exemplos de justificativas:

- Dia 05.11.2021, no valor de 'XX', empresa 'Y': Participação no Treinamento na cidade de, com horário de saída às, e chegada às

- Dia 08.11.2021, no valor de 'YY', empresa 'H': Compra de um farolador para o Controle Interno, pois o farolador deitado que teve. Segue a negativa do almoxarifado.

- Dia 12.11.2021, no valor de 'MM', empresa 'T': serviço para tirar ruído de abelhas. Ações em Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, que relataram não realizar este tipo de trabalho.

- Dia 05.11.2021, no valor de 'XX', empresa 'Y': Participação no Treinamento;

- Dia 08.11.2021, no valor de 'YY', empresa 'H': Compra de itens de papelaria;

- Dia 12.11.2021, no valor de 'MM', empresa 'T': Compra de 'mata-grama'.

Fl. 10/2017-020 www.amparo.sp.gov.br

IX - Da despesa realizada

Recomendamos que as despesas realizadas não ultrapassem a quantia de R\$ 150,00, todavia de acordo com a urgência e necessidade (justificativa detalhada) a despesa poderá ser de até R\$ 400,00 (8% do valor estipulado no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/90.



Fl. 11/2017-020 www.amparo.sp.gov.br

As despesas realizadas de forma diversa do constante nesta cartilha e/ou que não tenham justificativa/negativa do almoxarifado deverão ser restituídas aos cofres públicos.



Fl. 12/2017-020 www.amparo.sp.gov.br

Fl. 12/2017-020
www.amparo.sp.gov.br
Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Amparo, 19 de abril de 2022

CERTIDÃO

Certidão 001/2022-GAB

Certifico, que em cumprimento ao despacho exarado pela Sra Nairana Souza Fernandes Da Silva, Controladora Geral do Município de Amparo, junto a requisição 06/2022, vimos buscando medidas e tomando providências quanto aos apontamentos feitos no Relatório Quadrimestral do Controle Interno - Referência 3º Quadrimestre de 2021, conforme exposto abaixo, relacionado cada recomendação *versus* providências realizadas:

Recomendação nº 01 - Regulamentação de acesso à informação: cumpre informar que o município vem realizando estudos para regulamentar a Lei de Acesso à Informação e atualmente segue a Legislação Federal;

Recomendação n.ºs. 02 e 05 - Regulamentação de ouvidoria municipal e concurso público para o cargo de controlador interno, respectivamente: cumpre informar que tramita o processo administrativo nº 5077/2022 que tem como objeto a reestruturação de cargos e carreiras do município, visando também, a adequação da ouvidoria. Está em fase de finalização e encaminhamento para Câmara Municipal para apreciação;

Recomendação nº 03 - Inventário patrimonial do município: cumpre informar que tramita o processo administrativo nº 786/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para inventariar os bens do município;

Recomendação nº 04 - Quantitativo de servidores no Controle Interno: cumpre informar que desde o início da gestão do atual Chefe do Executivo, há empenho para

GABINETE DO PREFEITO

aumentar o quantitativo de servidores em todos os setores, tendo como prioridade o Controle Interno, assim, realocou 1 (uma) servidora, 1 (uma) estagiária e uma jovem aprendiz, para melhor adequação de quantitativo de funcionário e desenvolvimento dos trabalhos técnicos, aguarda-se o concurso público que será realizado em breve;

Recomendação nº 06 - Concurso Público: cumpre informar que a realização está condicionada ao estudo técnico da definição da modalidade de contratação da empresa especializada para aplicação das provas técnicas, já em andamento, bem como estudo geral da quantidade de servidores necessários. Não fora realizado em outro momento tendo em vista o cumprimento da Lei 173/2020;

Recomendação nº 07 - Protestos de certidões de dívida ativa: cumpre informar que está sendo realizado um estudo técnico para implementação junto ao Município. Atualmente o SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto - implementou os protestos de certidões de dívida ativa, servindo até mesmo de base/orientação quanto à efetividade da medida.

Eu Carlos Alberto Martins, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, inscrito sob o CPF nº 217.166.038-46, lavrei a presente Certidão, que dato e assino.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
03846

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MARTINS:21716603846
Dados: 2022.04.19
18:02:15 -03'00'

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Amparo



ORGANIZAÇÃO PAULISTA[®]
EM GESTÃO PÚBLICA



CERTIFICADO



nº 000031795

Certificamos que NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA participou do curso sobre O Controle Interno na Administração Pública Municipal: Atuação Prática e Rotinas da Controladoria, realizado no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

Edna Cristina Ávila da Silva Moreira
Consultora

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.



ORGANIZAÇÃO PAULISTA®
EM GESTÃO PÚBLICA



CERTIFICADO



n° 000032628

Certificamos que NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA participou do curso sobre Fundamentos Legais para Concessão de Adiantamento, Execução e Prestação de Contas, realizado no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte um, perfazendo a carga horária de oito horas aula.

Edna Cristina Ávila da Silva Moreira
Consultora

Organização Paulista em Gestão Pública
Coordenadoria de Eventos
REGISTRO CRA-SP E-17.453

Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba - SP.



OFICINA Formação de Controladores Internos

Certificado

Nairana Souza Fernandes da Silva

Certificamos para devidos fins a participação no(a) Oficina formação de Controladores Internos Municipais realizado(a) dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2021 ao vivo das 8 às 12h, com instrutor Paulo Galvão com carga horária de: 12 horas.



Solicitado e emitido automaticamente para: 450.575.208-90 em 08/12/2021
institutoinovacidades.com.br/certificados/6119
Instituto Educacional Euestudante.com
CNPJ: 32.933.627/0001-91

Evento promovido pelo
www.institutoinovacidades.com.br
e parceiros

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Plano Anual de Atividades do Controle Interno PAACI - 2022





Prefeito Municipal
Carlos Alberto Martins

Controladora Geral do Município
Nairana Souza Fernandes da Silva

Janeiro/2022

I - APRESENTAÇÃO

No exercício de suas funções, conforme preconizado no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 3.973/2018, o Controle Interno Municipal, através de sua controladora geral abaixo subscrita, vem, respeitavelmente, apresentar seu Plano Anual de Atividades do Controle Interno, estabelecendo ações de auditorias, verificações, inspeções e demais atividades, fundamentando-se nas análises de risco extraídas do exercício das atividades da Municipalidade, prestigiando-se a realização de ações preventivas.

Aludidas ações, ainda em atendimento às normas emanadas pelos artigos 31, 70 e 74, da CF/88 c.c art. 59, da LRF c.c art. Lei nº 4.320/64 c.c LC , as quais expressam acerca da realização de fiscalizações municipais através de um Sistema de Controle Interno, tornam-se de relevante interesse coletivo, diante da necessidade de acompanhar a probidade emanada dos atos administrativos, em conformidade com os princípios advindos no art. 37, da CF/88, estabelecer as prioridades da Administração Pública, de forma a racionalizar tempo e recursos humanos e materiais, mantendo-se como principal objetivo a melhoria da prestação dos serviços e a gestão dos recursos públicos, garantindo-se, ainda, maior segurança nas tomadas de decisões e ações por parte da Administração Pública.


II- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de atividades poderá ser visualizado no Anexo I do presente, o qual faz parte do presente documento.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salientamos, ao final, que as atividades deste órgão poderão ser alteradas em virtude de demandas anteriormente não previstas, prestigiando-se sempre as análises de risco veiculadas.

Ressaltamos, ainda, que as Unidades/Secretarias objetos de fiscalização por este Controle Interno serão notificadas acerca das fiscalizações, necessitando a nomeação de servidor para acompanhar eventuais visitas *in loco*.


Nairana Souza Fernandes da Silva
Controladora Geral do Município

JANEIRO/2022



ANEXO I - DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERÍODO	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
JANEIRO/2022 e sempre que necessário	Período de férias desta servidora. Análise de riscos para elaboração do PAACI/2022. elaboração do PAACI/2022. Acompanhamento do envio AUDESP Fase III. Acompanhamento do envio das Peças Orçamentárias (3º quadrimestre de 2021). Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários.
FEVEREIRO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento do envio da Fase III AUDESP. Realização de Workshop com as Diretoras responsáveis pelo Programa de Autonomia Financeira das instituições Pedagógicas de Educação Infantil. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários.
MARÇO/2022 e sempre que necessário	Sistema de Contabilidade. Acompanhamento das Prestações de Contas do ano de 2021. Acompanhamento lançamento Fase III AUDESP. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários.
ABRIL/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento lançamento Fase III AUDESP. Verificação de convênios. formalização do convênio, execução do convênio (visita in loco) e prestação de contas. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários. Acompanhamento ao cadastro de obras do Município.
MAIO/2022 e sempre que necessário	Elaboração de Relatório Quadrimestral (1º Quadrimestre). Acompanhamento aos bancos de horas extras e sobreaviso pagas pelo Município (realização de visitas in loco). Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários. Acompanhamento envio de dados referentes ao FUNDEB.
JUNHO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento do almoxarifado central. almoxarifado da educação. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerários. Acompanhamento das informações de Repasses ao Terceiro Setor.
JULHO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento do almoxarifado da saúde. verificação de itens em falta nos almoxarifados, verificação de demanda reprimida na área da saúde. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerário.
AGOSTO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento das obras paralisadas/atrasadas (visitas in loco). Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerário.
SETEMBRO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento dos processos de compras diretas. Elaboração de Relatório Quadrimestral. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerário.
OUTUBRO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento ao Sistema de Patrimônio do Município, incluindo as frotas de veículos. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerário.
NOVEMBRO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento dos processos licitatórios. Elaboração de Relatório Quadrimestral. Atendimento ao TCESP. Análise de prestações de contas de adiantamentos de numerário.
DEZEMBRO/2022 e sempre que necessário	Acompanhamento aos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares - ênfase em número de arquivamentos e cumprimento de prazos.

Nairana Souza Fernandes da Silva
Nairana Souza Fernandes da Silva
Controladora Geral do Município

JANEIRO/2022

Amparo, 19 de Abril de 2022

Memorando nº 71/2022 - RH

Ao Controle Interno

Srª. Nairana Souza Fernandes da Silva

Assunto: resposta ao memorando 83/2022 - medidas para conter horas extras.

Em atenção ao memorando supramencionado, informamos que foram feitos comunicados diversos para controle e monitoramento nas realizações de horas extras durante o ano de 2021. Conforme anexo.

Atenciosamente,


EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor de Recursos Humanos

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Indicar os servidores que receberão adiantamentos de pequena despesa e despesas com viagens durante o exercício de 2021, em complementação à Portaria 002, de 04 de janeiro de 2021, juntamente com seus respectivos valores:

Fornecedora	Descrição_Órgão	Justificativa	Valor
ADRIANO DOMINGUES CONTI	Secretaria Municipal de Saúde	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 800,00
ALCIDES EDUARDO SCALVI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 100,00
ALCIDES EDUARDO SCALVI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R\$ 100,00
ALESSANDRA SPINELLI NARDI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 300,00
ANA APARECIDA FRANCISCONI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
ANA GABRIELA MACHADO LOZA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 400,00
ANA LUCIA JORGE DAOLIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
ANA LUCIA JORGE DAOLIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Viagem	R\$ 1.000,00
CASSIA LOURDES NORA NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
DIEGO HENRIQUE MARINHO	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 200,00
EDMUR CANDELÁRIA FILHO	Secretaria Municipal de Justiça	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 1.400,00
EDMUR CANDELÁRIA FILHO	Secretaria Municipal de Justiça	Despesa de Viagem	R\$ 300,00
ILVANIA MARIA VICENTINI STAFOKKER	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
IVONETE STORTI COELHO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R\$ 1.000,00
LUIS CARLOS MARIANO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 600,00
LUIS CARLOS MARIANO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Viagem	R\$ 300,00
MARCIA TAVARES ODS SANTOS ANTONELLI	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 300,00
MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 200,00
MARIA CLERY ZANQUELLI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
MARIA CLERY ZANQUELLI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Despesa de Viagem	R\$ 200,00
MARIA HELENA VIDO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 600,00
MARILIA ELIANE BIANCHI PETERLINI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Viagem	R\$ 800,00

MATHEUS CANTEIRO SILVA	Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Despesa de Viagem	R\$ 1.000,00
MILENA FURLAN	Gabinete do Prefeito	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
REINALDO TESCAROLI BARSOTTI	Secretaria Municipal de Educação	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 1.700,00
REINALDO TESCAROLI BARSOTTI	Secretaria Municipal de Educação	Despesa de Viagem	R\$ 1.000,00
ROSÂNGELA APARECIDA GUMARÃES HILÁRIO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 500,00
ROSÂNGELA APARECIDA GUMARÃES HILÁRIO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Despesa de Viagem	R\$ 500,00
SANDRA LAVELLI VALENTINI	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 1.300,00
THIUS TESCAROLI CUNHA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 400,00
JOSÉ DANIEL SANCHES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 675,00
VALDIR DE LIMA OLARIZO	Secretaria Municipal de Administração	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 1.000,00
VÂNIA APARECIDA OLIVEIRA VILAS BÔAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 800,00
VERA REGINA LEITE NORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Pequeno Valor	R\$ 1.500,00
VERA REGINA LEITE NORA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço	Despesa de Viagem	R\$ 200,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 06 de janeiro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2021

COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Visando prezar pelo princípio constitucional de economicidade e levando em consideração que há novos gestores no Município, a próxima segunda-feira, dia 11/01, todos os servidores que precisarem realizar horas extras DEVEM APRESENTAR justificativa que deve ser deferida pelo secretário da área, ou por servidor indicado por cada secretário, previamente à sua realização.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUMENTO Nº. 0035/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 11378/2020.
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM



Orientações aos Secretários:

O Departamento de Recursos Humanos, vem através deste informá-los quanto ao prazo para entrega de documentação relativos à vida funcional dos servidores públicos municipais, até o dia 20 de cada mês, ou seja, todos os documentos de nomeações, revogações, exonerações, transferências, autorização de pagamentos entre outros, devem ser encaminhados ao nosso departamento até o dia 20 do corrente mês para que possa ser lançado em folha de pagamento e o mesmo receber ou deixar de receber no mês vigente. Lembrando que pedidos de férias e licença prêmio seguem outra regra de datas, conforme comunicado nº 29/2020 (que segue anexo I).

Informamos também sobre a participação em cursos, capacitações, eventos, encontros ou algo semelhante e o pagamento de horas extras, só é devido o pagamento das mesmas, se extrapolarem a jornada diária do participante, a exceção fica por conta de participação não obrigatório, quando o servidor assinar declaração (anexo II) de que está participando por interesse próprio e em favorecimento ao desempenho de suas funções nesta Prefeitura, hipótese em que não terá direito ao recebimento da sobre jornada.

Por fim e seguindo severa/categórica orientação dada pelo Tribunal de Contas, e para que as contas desta Prefeitura não sejam julgadas irregulares e nem soframos nenhuma sanção previstas no artigo 104, § 1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, recomenda-se a autorização de no máximo 2 (duas) horas extras diárias nas extrapolações de jornada, não sendo habituais.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Daniel Ferreira dos Reis
Diretor do Departamento – RH
Matrícula: 8466

Tomar ciência na folha anexa.



SMA - RH
25/06/2021

COMUNICADO Nº 10 / 2021

Orientações aos Secretários:

O Departamento de Recursos Humanos vem através deste informá-los que seguindo as medidas obrigatórias a serem adotadas para o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC Nº76/2019), é vedada a prorrogação da jornada de trabalho além do limite máximo legal de 02 (duas) horas, consoante artigo 59 da CLT.

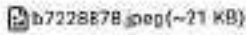

Tomar ciência em folha anexa.



Marcelo Rodrigues Teixeira
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO 18 /2021 RH - Horas Extras

De Emerson Gustavo de Macedo <egmacedo@amparo.sp.gov.br>
Para <mrtexeira@amparo.sp.gov.br>, <ipfilho@amparo.sp.gov.br>, <abgressori@amparo.sp.gov.br>, <jaascampos@amparo.sp.gov.br>, <prteixeira@amparo.sp.gov.br>, <acaacruz@amparo.sp.gov.br>, <gcsbertolini@amparo.sp.gov.br>, <mauvflima@amparo.sp.gov.br>, <arpoppi@amparo.sp.gov.br>, <atosco@amparo.sp.gov.br>, <apbneto@amparo.sp.gov.br>, <prsilva@amparo.sp.gov.br>, <antonacci@amparo.sp.gov.br>, <gmpfilho@amparo.sp.gov.br>, <psbarros@amparo.sp.gov.br>
Data 10/12/2021 15:51
Prioridade Mais alta

 b7228678.jpeg (~21 KB)  Comunicado 18 Horas Extras.pdf (~554 KB)

Prezados Secretários(as), boa tarde.

Segue anexo o Comunicado nº 18/2021, referente as orientações sobre a realização de Horas Extras.

Peço a gentileza de enviarem aos Diretores de cada área para conhecimento.

Agradeço a todos pela atenção, compreensão e colaboração.

Fico a disposição!

Atenciosamente!



Emerson Gustavo De Macedo
Diretor Do Departamento De Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração
egmacedo@amparo.sp.gov.br
19 3817-9300 | Ramal 9241
<http://www.amparo.sp.gov.br>

b7228678.jpeg

~21 KB



COMUNICADO Nº 18 / 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Humanos 10/12/2021

Ref.: Realização de Horas Extras

O Departamento de Recursos Humanos, vem informar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **está terminantemente proibido a realização de Horas Extras, a partir de 13.12.2021** nos setores e repartições da Prefeitura Municipal de Amparo.

A exceção desta determinação somente serão para às áreas da Saúde e Segurança Pública, desde que cumpridas as regras e orientações do comunicado nº 10/2021, ou seja, respeitando o máximo legal determinado no Artigo 59 da CLT, sendo até 02 (duas), quando da necessidade.

A realização de quaisquer horas extras por outros setores, caso seja de extrema necessidade para a prestação do serviço público, deverá ser devidamente justificada com antecedência e informando os devidos motivos antes de sua realização, direcionada ao Gabinete do Prefeito para deliberação e aprovação do caso.

Sem mais,
Atenciosamente,


EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor de Recursos Humanos

REF. MEMO 85/22 CONTROLADORIA GERAL

- 1 Ponte

Processo Licitatório n II 048/2021

EMPRESA TERRAPLANAGEM SÃO LUCAS LTDA.

SISTEMA VIÁRIO DO SÃO DIMAS EM AMPARO/SP.

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021. CONTRATO46/2022

ORDEM DE SERVIÇO 03/2022

- PISTA

ADITAMENTO 04/2022 CONTRATO 063/2020

OFÍCIO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BMX

- USF CAMANDUCAIA

ADITAMENTO 04/2022 - CONTRATO N° 124/2020

- CIME PICA PAU

ADITAMENTO 05/2022 CONTRATO 149/2020

- COBERTURA CENTRO ESPORTIVO

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA 16/12/2021

- SANTA MARIA

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA 16/12/2021



Esmeralda Aparecida Orágio
Agente Administrativo SMDU



Prefeitura Municipal de
AMPARO
 Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO

Proc. 956
 Fl. N° 120
 M

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Obra: - Praça Av. José Guiseppe, Bairro Santa Maria do Amparo

Localização: -- Bairro Santa Maria do Amparo, Amparo – SP
 CONVITE nº 12/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: 983/2020

Venho através desta informar que a Obra de Construção da Praça está concluída e de acordo com o proposto contratado.

Amparo, 16 de dezembro de 2021

Andreas Koberle
 Andreas Koberle
 Engenheiro Civil SMDU
 CPF
 SMDU

16/12/2021
[Signature]



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Obra: - Contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para construção da cobertura de quadra em concreto pré fabricado
Localização: - Centro Esportivo Leonídio Rossi- Amparo - SP

Venho através desta informar que a Obra de Construção da Cobertura está concluída e de acordo com o proposto contratado.

Amparo, 16 de dezembro de 2021


Andreas Köberle
Engenheiro Civil
CREA 035/2015
SMDU - Engenharia Civil

Recebi
16/12/2021


ADITAMENTO Nº 005

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 5559-6/2020.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, CELEBRADO AOS 30/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CIME PICA PAU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO-DE-OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

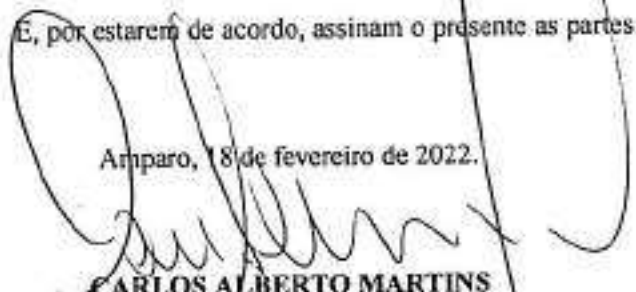
I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 18/02/2022, a vigorar em sua cláusula segunda "caput" com a seguinte redação:


CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - Com o presente aditamento o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, tendo como termo inicial o dia 18/02/2022 e termo final o dia 17/05/2022.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.


E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.


Amparo, 18 de fevereiro de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


ROGÉRIO MENDONÇA DA SILVA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- **ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**
RG Nº43.183.534-2


2- **ALOISIO B. GRESSONI**
RG Nº 15.854.012-8



ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 2865/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, CELEBRADO AOS 28/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA WANX CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMANDUCAIA, COM FIM DE CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 20/01/2022, a vigorar em suas cláusulas quinta e nona com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Com o presente aditamento, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Preços, o valor contratual fica acrescido em R\$ 54.193,24 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha constante no Processo Administrativo nº3847-5/2021 – Boletim CDHU 183 – Data base: Agosto 2021, passando o valor do contrato para R\$607.767,49 (seiscentos e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme medição aprovada pela Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras de Infraestrutura, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução e em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas com a execução do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.04.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Gestão em Saúde da Gestão Básica - Ampliação e Reforma USF Jd. Camanducaia / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 05 - Recurso Federal).

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 2865/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, CELEBRADO AOS 28/07/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA WANX CONSTRUTORA LTDA. - ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CAMANDUCAIA, COM FIM DE COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 20/01/2022, a vigorar em sua cláusula segunda com a seguinte redação:


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL -

Com o presente aditamento o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 11/02/2022 e termo final o dia 10/08/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração em havendo acordo entre as partes.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.


E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas:


Amparo, 20 de janeiro de 2022.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


WILTON ALVES RODRIGUES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:


1- ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
RG Nº 43.183.534-2


2- ALOISIO B. GRESSONI
RG Nº 15.854.012-8



ADITAMENTO 004

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 11462/2019**

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, CELEBRADO AOS 17/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA ROMME CONSTRUTORA LTDA. EPP. – ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE OBSTÁCULOS EM CONCRETO, NO PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO-SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

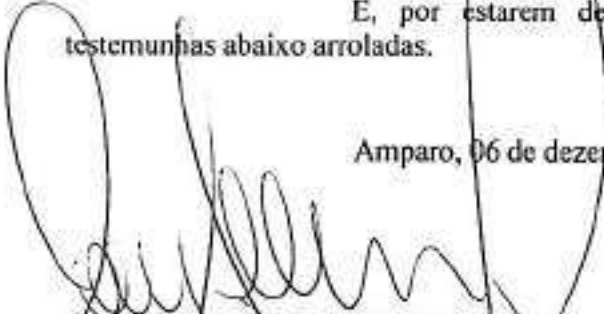
I - Pelo presente aditamento, o contrato acima referenciado passa a partir de 08/12/2021, a vigorar em sua cláusula terceira, "caput" com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Com o presente aditamento o prazo contratual fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 08/12/2021 e termo final o dia 07/06/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração em havendo acordo entre as partes.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.


E, por estarem de acordo, assinam o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.


Amparo, 06 de dezembro de 2021.


CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo


ROGÉRIO MENDONÇA DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:


1- **MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**
RG Nº 26.488.822-4


2- **ALOISIO BENEDITO GRESSONI**
RG nº 15.854.012-8



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BMX FREESTYLE

Associação Brasileira de BMX Freestyle - CNPJ nº 16.670.118

A Prefeitura Municipal de Amparo

Foi trazida para a atenção da ABBMXF - Associação Brasileira de BMX Freestyle, que a futura pista de esportes radicais de Amparo, localizada no futuro Parque das Águas, corre sérios riscos em relação a sua construção. Segundo nos foi reportado, o projeto, no presente momento, não contempla a contratação de profissionais capacitados e com experiência na construção de pistas de esportes radicais para a etapa de concretagem. Os serviços de concretagem devem ser executados somente por profissionais com ampla experiência e que estejam atentos e atualizados com as últimas técnicas de aplicação, desempenho e alisamento do concreto. A futura pista de Amparo será a pista mais moderna do país possuindo obstáculos altos, e portanto, reforçamos que a utilização de profissionais capacitados para executar a concretagem é absolutamente necessária para que a pista atinja os objetivos que esperamos.

A futura pista de Amparo, desenhada por um ex-atleta profissional de nível internacional, é o equipamento mais esperado para a modalidade BMX Freestyle Park no Brasil. Ela sediará os mais importantes eventos da modalidade no estado de São Paulo, do Brasil e da América Latina. Além disso, ela se tornará um importante local de treinamento e desenvolvimento desta modalidade olímpica.

Sendo assim, é muito importante que possamos esclarecer se essa informação realmente procede, e em caso afirmativo, como poderíamos ajudar a prefeitura de Amparo a reverter esta situação.

Nos, da ABBMXF, temos contatos com profissionais da engenharia civil, que, além de profissionais qualificados, são também atletas e praticantes de BMX Freestyle há muitas décadas. Esses profissionais possuem vasta experiência no desenvolvimento e liberação de pistas por todo o Brasil, e assim, podem ajudar analisando o projeto e apontando os requerimentos construtivos necessários para futura pista de Amparo. Apenas assim, podemos garantir que a pista atingirá os resultados que tanto esperamos.

Desde já agradecemos sua atenção e aguardamos por um retorno.

São Paulo, 10/01/2022

Wagner Gonçalves Junior - Presidente

Importante lembrar também, que o traço deve ser ajustado junto a usina nas mesmas condições dos traços utilizados para pistas industriais de alto desempenho. Com acabamento polido sempre se preocupando com aspectos como o percentual de agualimento, checagem constante da umidade da areia estocada nos silos da usina ajustando a água do traço, caso haja variações na umidade da areia. Na Obra é importante a checagem do slump-Test do concreto, para uma uniformização do traço, evitando diferenças no fator agualimento, o que pode gerar tempos de pega diferentes entre os painéis similares de concretagem, o que é muito ruim para entrada das equipes de acabamento.

As pistas de esportes radicais possuem áreas planas e áreas inclinadas, dentre estas áreas inclinadas, algumas podem ser levemente inclinadas, enquanto outras completamente verticais ou até mesmo com inclinações negativas, ou seja, o concreto é aplicado contra a força da gravidade. Para cada uma dessas diferentes áreas, poder-se-ão fazer ajustes no Slump-Test dentro do limite previsto pelo traço desenvolvido na usina, e conforme sensibilidade dos profissionais de acabamento para que haja uma melhor aderência do concreto nessas inclinações da pista até a sua pega final.

O tempo de pega deve ser outro aspecto de suma importância na execução, nenhum concreto deve ser lançado a um período previsto para início de pega determinado pelo laboratório da usina que o fornecerá, por isto o período de lançamento de cada caminhão deverá ser calculado em virtude do tempo percorrido entre o carregamento na usina versus a distância e o tempo de deslocamento até a obra. Isto permitirá que os alisadores tenham condições ótimas para executar o alisamento do concreto.

Analisando o projeto e durante a minha visita na futura pista de Amparo, é imediatamente claro que estamos falando de uma pista de enormes proporções. A pista de Amparo possui uma grande área com transições verticais acima dos 2 e 3 metros de altura. O que aumenta muito a complexidade e o tempo para execução tanto da projeção, quanto do acabamento e alisamento do concreto.



Imagem 1 Trecho vertical com 3,65m de altura cuja área compõe aprox 90m²

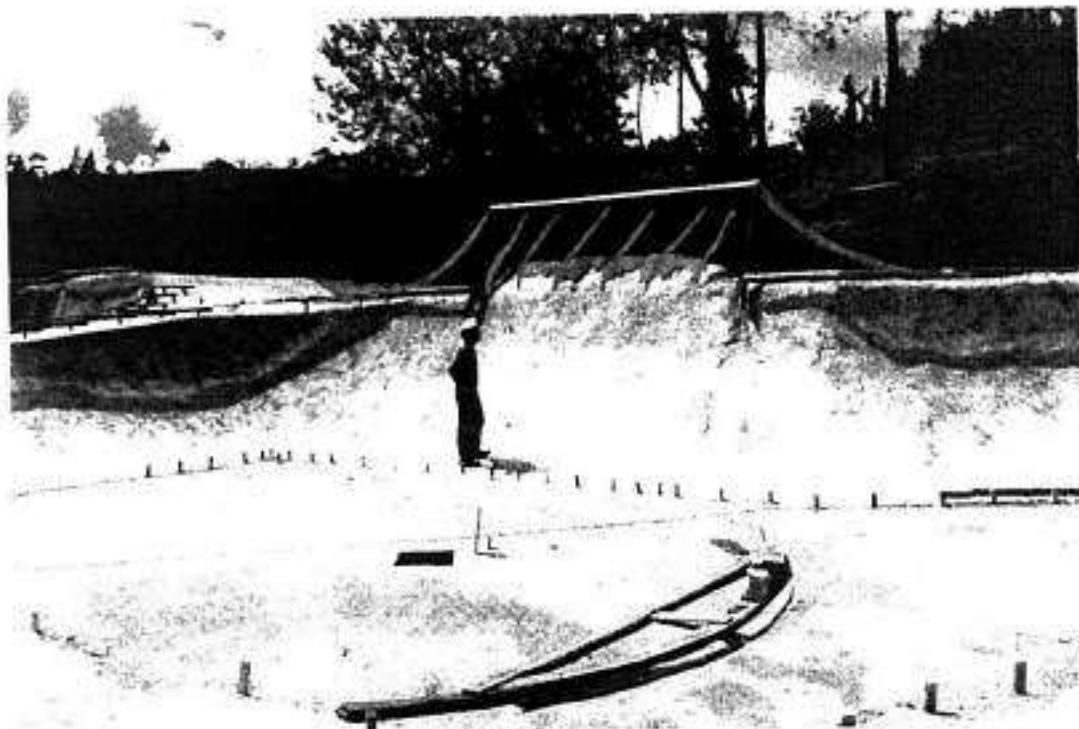


Imagem 2 Trecho do Layback Quarter. Trecho vertical com 3,35m de altura.



Imagem 3 Trecho vertical com 2,75m de altura.

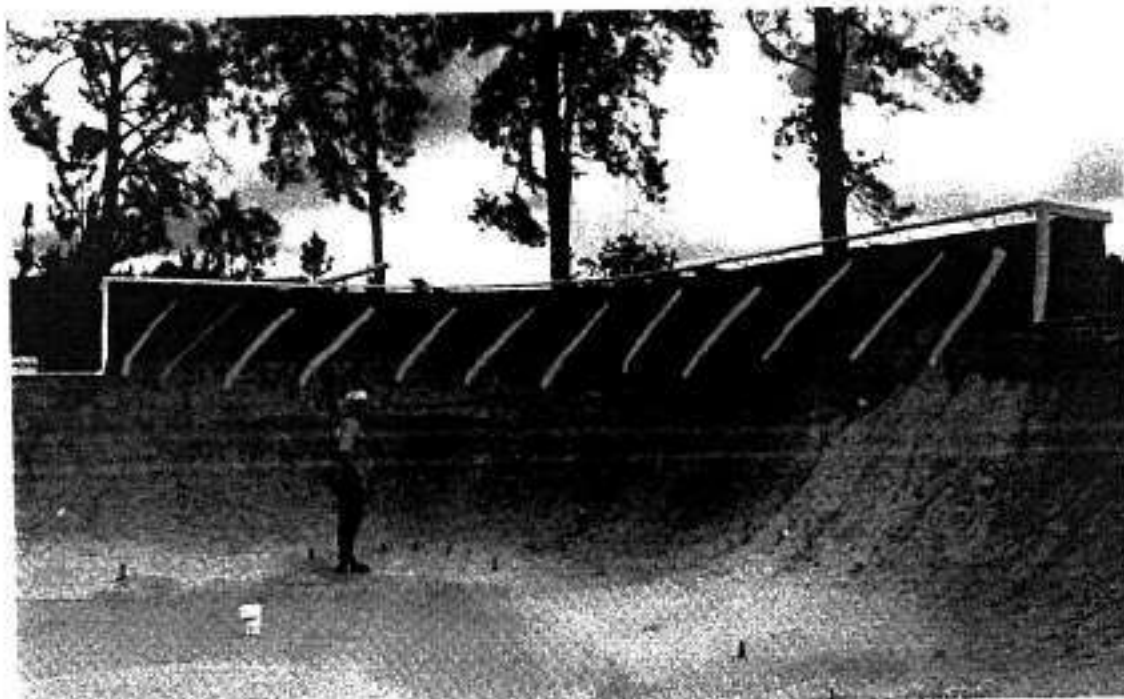


Imagem 4: Trecho vertical com 3,00m de altura



Imagem 5: Trecho vertical com 2,75m de altura



Imagem 6. Exemplo de profissionais projetando concreto em trechos Verticais.

A altura média dos estágios da futura pista de Amparo fica acima dos 2,5 metros, com um dos segmentos atingindo quase 4 metros de altura. Isso aumenta bastante a complexidade para a aplicação do concreto. É necessário conhecimento para definir a consistência exata do concreto de acordo com a umidade relativa do dia, tudo isso estando de acordo com o segmento no qual o concreto será aplicado. Um slump-Test muito alto impossibilita que o concreto se sustente na parede vertical, mas por outro lado, um slump-Test muito baixo e que se sustente mais facilmente, secará rápido demais e prejudicará o acabamento final. Os alisadores podem levar até 8 horas para chegar no nível de textura desejado, com alguns painéis verticais precisando de ainda mais tempo.

3. Definindo os Painéis de Concretagem.

Para cada dia da aplicação do concreto, um ou dois painéis serão executados, seus tamanhos e formas serão definidas por conta da disponibilidade de mão de obra do local da pista no qual o concreto será aplicado e da disponibilidade de concreto. O tamanho destes painéis, podem variar entre 20 e 30m² e atenciosamente escolhida de acordo com a geometria geral da pista. O projeto da pista de Amparo, tem aproximadamente 1.240.00m² de área e aproximadamente 1.650.00m² de superfície, para isso os cuidados com as juntas de dilatação são de extrema importância. Com muitas curvas nos três eixos, é natural que existam pontos mais vulneráveis à força, portanto, leva-los em consideração no momento de definir os painéis, é indispensável para garantir a qualidade e prevenir rachaduras.

Apesar do Projeto prever um grande número de painéis de concretagem, é comum que durante a execução dos trabalhos algumas alterações nas dimensões destes painéis sejam feitas em campo para que as concretagens não excedam a capacidade diária das equipes em executar o acabamento.

A questão das formas que irão delimitar os painéis de concretagem devem ser criteriosamente verificadas pois apesar de não estar relacionadas ao acabamento do concreto podem promover desnivelamentos indesejados.

Algumas destas formas também podem ser chamadas de mestres, pois são nelas que o alinhamento e o nível serão conferidos, e a partir destas mestras que estes níveis poderão ser extrapolados aos demais painéis de concretagem.

Essas mestras deverão ser fabricadas em compensado de 15mm de espessura e devem ser cortadas com precisão. Atenção especial deve também ser dada para o encontro do concreto com o coping, conforme determina o projeto.

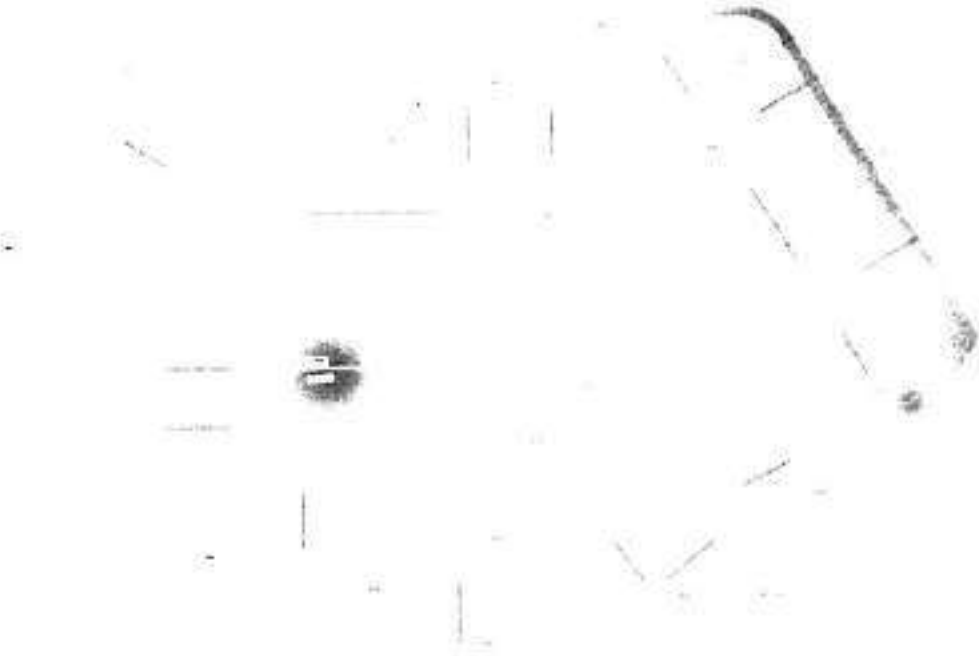


Imagem 7 Possíveis cortes dos painéis para a fase de concretagem da futura pista de Amparo

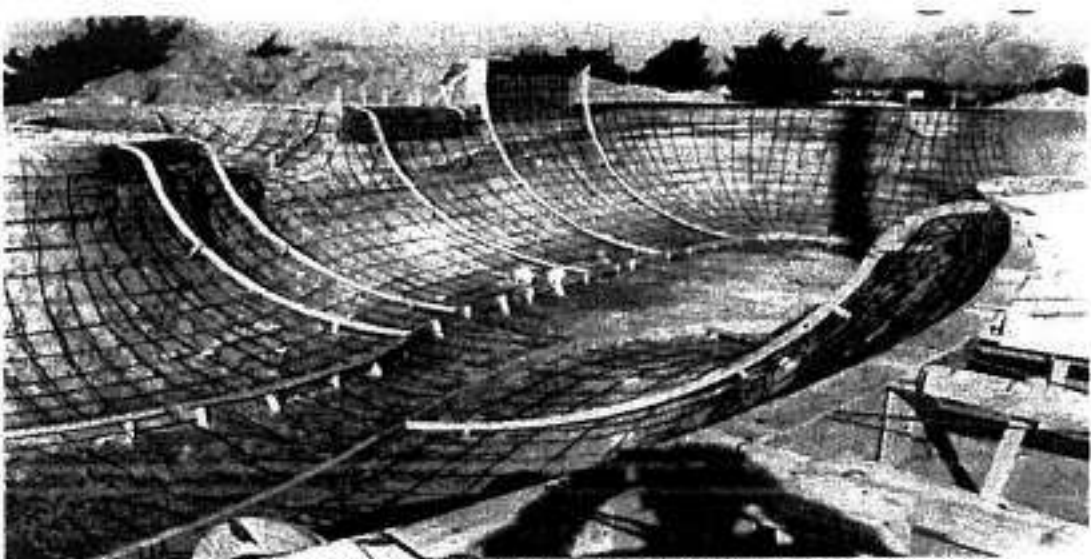


Imagem 8 Demonstração da escolha e montagem dos painéis de uma pista construída nos EUA

4. Alisamento do Concreto nas Transições.

Após o lançamento do concreto com todas as prescrições anteriores é hora de dar início aos trabalhos de alisamento para acabamento final da superfície do concreto.

É nesta hora que a expertise dos profissionais construtores de pistas de esportes radicais são de extrema importância. Para as áreas das transições da pista é impossível utilizar alisadores mecânicos como são usados para as partes planas, e todo o trabalho acontece manualmente como ferramentas customizadas por esses profissionais. É um trabalho artesanal que exige conhecimento do concreto e do objetivo final que se quer atingir.

Em virtude das dimensões e altura das transições da pista de Amparo, é esperado que em muitos dos painéis da pista, o acesso será de difícil. Para isso será necessária a criação de algumas escadas ouvas e utilização de técnicas para acessar a superfície de trabalho nesses lugares mais difíceis. É um trabalho que requer bastante atenção, conhecimento e energia. É comum que o trabalho se estenda até as 20hs ou 21hs da noite por vários dias seguidos, onde a questão da iluminação deve ser previamente planejada.

As condições climáticas também devem ser muito bem avaliadas nos dias de concretagem e acabamento, pois as chuvas podem estragar todo trabalho, e importante ter previsto na obra lonas plásticas para cobrir os trechos depois de acabados e com tempo de pega final garantido. Deve também ser evitado ao máximo concretagem sob chuvas.

O alisamento é a culminação de todo o esforço colocado desde o início do projeto e portanto imprescindível que seja executado e supervisionado por profissionais com experiência em construção de pistas de esportes radicais. Reconhecer o ponto de pega, lidar com a umidade relativa e fazer os arremates nas regiões do coping são absolutamente necessários para o sucesso do trabalho.



Imagem 10 Profissionais fazem corte do concreto utilizando a regua com o raio escolhido.

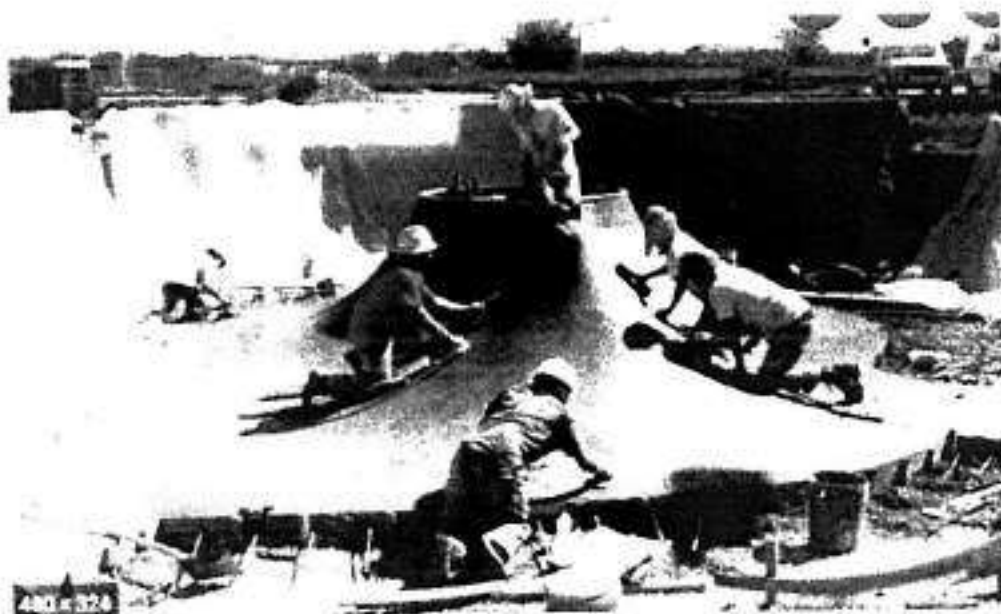


Imagem 11 Profissionais executando a etapa final de alisamento do concreto.

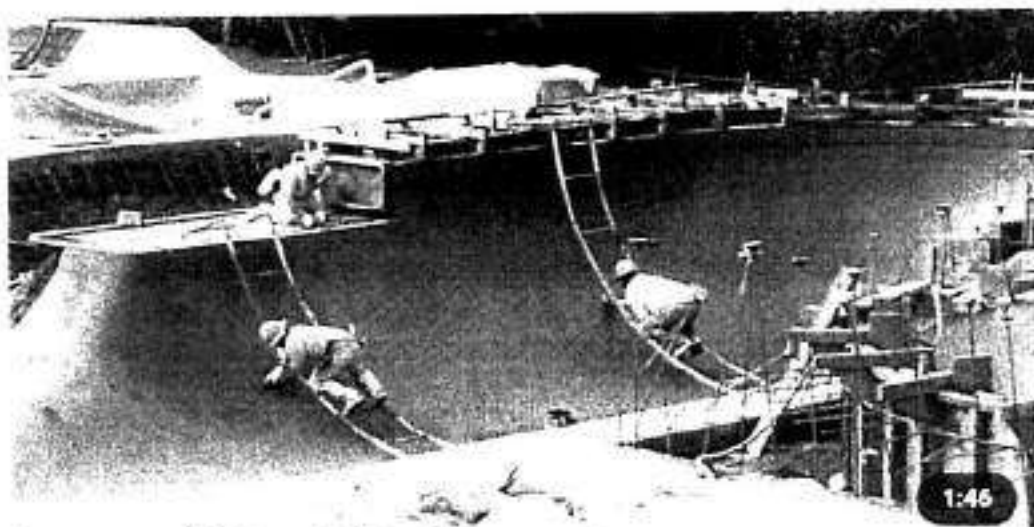


Imagem 12 Ferramentas e escadas especiais sendo utilizadas para o alisamento

5 Conclusão

Dessa forma, após analisar o projeto e visitar a área da futura pista de Amparo, fica claro que, para atingir os níveis de qualidade de acabamento do concreto esperado de uma pista que sediará competições a nível nacional e internacional, será necessário que sejam tomados os cuidados acima descritos. Sendo assim, é imprescindível que nesta próxima etapa de lançamento e acabamento de concreto, sejam utilizadas as melhores e mais modernas técnicas disponíveis - um serviço que apenas equipes com experiência e qualificação neste tipo de trabalho, podem oferecer.

Setimias faz a disposição pessoal de todos os materiais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSE RENATO DE
PAIVA
UNION 19841555888

Jose Renato de Paiva Jr

Engenheiro Civil

CREA: 5060451160

Meu Currículo Resumido

Sou Engenheiro Civil há mais de 25 anos e praticante de BMX Freestyle há mais de 35 anos. Como atleta, Renato é um dos pioneiros do BMX Freestyle da década de 80 no Brasil, e ainda continua ativo e atualizado com o esporte. Em 2018, Renato foi Campeão Brasileiro em sua modalidade, a Grand Master Masculino. Além disso, Renato já teve inúmeras participações como juiz e comissário em muitos eventos da modalidade pelo país. Ao longo dos anos, Renato esteve envolvido no desenvolvimento de diversas pistas na região do Vale do Paraíba, sempre cooperando e ajudando o poder público com o seu duplo conhecimento, o de praticante de BMX Freestyle e engenheiro civil. Renato já visitou e praticou o BMX em muitas das melhores pistas dos EUA e Europa e é um grande conhecedor das últimas tendências do esporte. Como Engenheiro, Renato é Diretor na Pinese Vieira Construções e Projetos LTDA, que tem a sua sede em Taubaté. Em seu portfólio como engenheiro civil, Renato possui a execução de grandes obras para empresas como Volkswagen, Ford, Gerdau, CSN, LG Eletrônicos, com milhares de metros quadrados de área construída.



CONTRATO Nº46/2022

Autorizado no
Processo Licitatório nº 11048/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TERRAPLANAGEM SÃO LUCAS LTDA., ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA VIÁRIO DO SÃO DIMAS EM AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **TERRAPLANAGEM SÃO LUCAS LTDA**, com sede na Av. Nossa Senhora das Brotas, nº109, Jardim Itamaraty, Lindóia/SP, CEP:13950-000, inscrita no CNPJ nº 00.643.740/0001-46, representada pelo Sr. **JOSÉ FORTUNATO DE GODOI FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº13.552.833 e CPF/MF nº963.362.268-91, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços do Sistema Viário do São Dimas em Amparo/SP, conforme edital e anexos da Tomada de Preços nº 010/2021.


PARÁGRFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e Termo de Referência (Anexos I e II), os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato.





ORDEM DE SERVIÇO 03/2022

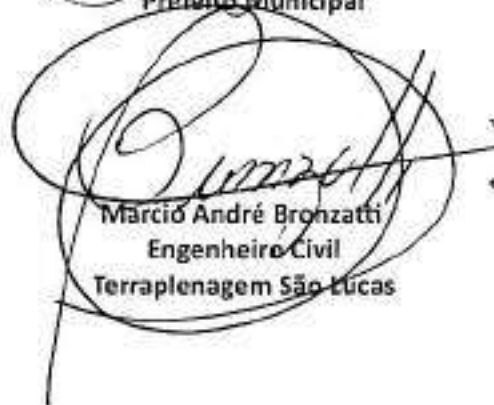
Obra: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA VIÁRIO DO SÃO DIMAS**
Local: **AVENIDA DR. ROBERTO AMPARO PASTANA CÂMARA LOTEAMENTO JARDIM EUROPA - Amparo/SP**
Empresa Contratada: **Empresa TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA.**
Data de início: **07 de Março de 2022**
Prazo para execução: **06 meses**
Solicito que se inicie a execução dos serviços: **Objeto da Tomada de Preço 010/2021, Contrato Instrumento nº 046/2022, Processo Licitatório nº 11048/2021.**

Amparo, 03 de Março de 2022


Mônica de Souza Lenzi Baraldi
Engenheira Civil SMDU


Aloisio Benedito Gressoni
Secretário M. Desenvolvimento Urbano


Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal


Marcio André Bronzatti
Engenheiro Civil
Terraplenagem São Lucas


07/03/2022
Recebido